

Casa Civil



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

**LEI Nº 2.604, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

*(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 23 de fevereiro de 2025.)*

~~Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos, no âmbito do Município de Palmas-TO.~~

**A PREFEITA DE PALMAS**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 16 de julho de 2021.~~

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 38 /2021, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)*